



ORIENTAÇÃO Nº 002/2019 – CEDCA/PR

Considerando a necessidade de potencializar a comunicação entre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, o CEDCA/PR reunido ordinariamente em 22 de março de 2019,

ORIENTOU

Art. 1º Todas as reuniões plenárias do CEDCA/PR, ordinárias ou extraordinárias, deverão ser transmitidas aos Escritórios Regionais para participação interativa da população e disponibilizadas na web para todos os interessados assistirem.

Art. 2º Os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente deverão ser oficiados sobre as datas, os locais onde serão transmitidas (Escritórios Regionais) e o link para acompanhamento on-line.

Art. 3º A presente orientação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 22 de março de 2019.

Renann Ferreira
Presidente - CEDCA/PR